



Tribunal Regional Federal 5ª Região



**Curso de Formação Regional dos Juizes Criminais da 5ª Região
FORECRIM: Juiz das Garantias e Redução da Superlotação
Carcerária**

ENUNCIADOS DO FORECRIM-TRF5/2024

Enunciado nº 1

O juiz das garantias, ao ser comunicado sobre o encerramento da investigação, determinará a certificação nos autos das principais ocorrências, especialmente em relação aos eventuais bens apreendidos, processos vinculados, juizes que atuaram no caso e demais medidas cautelares em vigor, com a indicação dos respectivos indicadores (ID) do sistema PJe.

Enunciado nº 2

Compete ao juiz das garantias a decisão sobre os atos processuais a serem realizados no procedimento investigatório em relação aos investigados remanescentes, nos casos de denúncia parcial.

Enunciado nº 3

Não ficará impedido de funcionar no processo o juiz que, na fase de investigação, atuar como juiz das garantias na condição de plantonista, nos termos da decisão prolatada na ADI 6298 pelo Supremo Tribunal Federal.

Enunciado nº 4

O juiz das garantias pode dispensar a realização da audiência de custódia nas hipóteses em que autorizar a imediata liberação do autuado.

Enunciado n. 5

A sistemática do juiz das garantias se aplica aos procedimentos investigatórios em curso, devendo o processo ser conduzido pelo juiz da instrução e julgamento, após o oferecimento da denúncia, tratando-se de mesma competência territorial.

Enunciado nº 6

Os procedimentos investigatórios em curso antes da implantação da nova sistemática do juiz das garantias deverão ser encaminhados para o substituto legal, após o oferecimento da denúncia, sempre que haja diversidade de competência territorial entre juiz das garantias e juiz da instrução e julgamento.

Enunciado nº 7

A competência para homologação do Acordo de Não Persecução Penal – ANPP, após o oferecimento da denúncia, é do juiz da instrução e julgamento.

PROPOSIÇÕES DO FORECRIM-TRF5/2024

Proposição nº 1

Propõe que a disposição de certificação das principais ocorrências nos autos da investigação pelo juiz das garantias, prevista no Enunciado nº 1, seja regulamentada por meio de Resolução da Corregedoria Regional da Quinta Região.

Proposição nº 2

Propõe que a Corregedoria Regional da Quinta Região inicie tratativas para o desenvolvimento de inteligência artificial que execute automaticamente a certificação das principais ocorrências da investigação pelo juiz das garantias, nos termos do Enunciado nº 1.

Proposição nº 3

Propõe que a Corregedoria Regional da Quinta Região inicie tratativas junto ao Conselho Nacional de Justiça para a adequação dos sistemas de bloqueio de bens, de modo que as medidas determinadas pelo juiz das garantias possam ser alteradas pelo juiz da instrução e julgamento, após o oferecimento da ação penal.

Proposição nº 4

Propõe que a Corregedoria Regional da Quinta Região inicie tratativas junto ao Conselho Nacional de Justiça para a modificação dos sistemas processuais, a fim que, adequando-os à nova realidade do juiz das garantias, passem a contabilizar nas estatísticas das varas os procedimentos investigatórios, como inquérito e procedimentos investigatórios criminais – PICs.

Proposição nº 5

Propõe que a Corregedoria Regional da Quinta Região inicie tratativas junto ao Conselho Nacional de Justiça, a fim de que seja expedida regulamentação com regra de transição para as investigações em curso.

Proposição nº 6

Propõe que o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário da Quinta Região – GMF/TRF5 solicite a alteração do art. 18 da Resolução TRF5 nº 09, de 2024, para estabelecer que a competência para homologação do ANPP, após o oferecimento da denúncia, é do juiz da instrução e julgamento, nos termos do Enunciado nº 7.